

---

**Universidade Federal da Grande Dourados**

**Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia**

**Edital complementar MNPEF-UFGD nº 04/2023**

**Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - MNPEF Turma 2024 - Polo 45**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Comissão de Seleção do Polo 45 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF da Universidade Federal da Grande Dourados torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 45, para o ano de 2024.

**1.2.** O presente Edital complementa para o Polo 45 o Edital MNPEF/SBF Nº 04/2023 de seleção para ingresso no programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, doravante denominado Edital Nacional MNPEF/SBF, publicado pela Sociedade Brasileira de Física, e detalha as datas deste processo seletivo, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

**1.3.** Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 45 no mês e ano indicados no Anexo II deste Edital.

**1.4.** As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão em turno diurno, às sextas e, eventualmente, aos sábados nos períodos indicados no Anexo II deste Edital.

**1.5.** O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 45 será executado por uma Comissão de Seleção do Polo e coordenado pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

**1.6.** A página eletrônica do MNPEF – Polo 45 está disponível em:

<https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-ensino-fisica/index>

e a página do MNPEF (com o Edital Nacional) está disponível em

<http://www.sbfisica.org.br/mnpef>

**1.7.** A secretaria do Polo 45 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada na:

Universidade Federal da Grande Dourados

Cidade Universitária – Unidade II

Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia, Dourados/MS

(67) 3410-2101

**1.8.** Correspondência eletrônica dirigida ao Polo 45 do MNPEF deve ser endereçada a: [profisicaufgd@ufgd.edu.br](mailto:profisicaufgd@ufgd.edu.br)

---

## 2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**2.1.** As informações detalhadas para Inscrição no Processo Seletivo estão apresentadas no Edital Nacional, na Seção 2.

**2.2.** Os candidatos classificados para o Polo 45 na primeira etapa do processo seletivo, tanto do **Grupo 1** quanto do **Grupo 2**, de acordo com a definição do item 4.2 do Edital Nacional, e cujos nomes foram divulgados segundo o previsto no item 4.12 do Edital Nacional, deverão entregar, de acordo com o calendário do Anexo 1 deste Edital, cópias digitais no endereço indicado no item 1.8 deste edital, os seguintes documentos:

- I. CPF e RG;
- II. Diploma de curso de graduação, frente e verso, ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso;
- III. Histórico escolar de curso de graduação;
- IV. Memorial constituído de exposição escrita sobre a trajetória profissional do candidato, com apresentação de documentação comprobatória ou não a critério de cada Polo.

**2.3.** A autenticidade dos documentos apresentados é de responsabilidade dos candidatos.

**2.4.** Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo polo.

**2.5.** Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em período final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.

**2.6.** O candidato que esteja nas condições previstas no item 2.5 e que seja selecionado no processo seletivo, deverá comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula indicada pelo Polo.

**2.7.** Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Polo.

**2.8.** Candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação reconhecido e o histórico escolar, ambos traduzidos para o idioma português.

## 3. DO NÚMERO DE VAGAS

**3.1.** Serão oferecidas 10 (dez) vagas no polo a que se refere este Edital.

**3.2.** Visando ao atendimento da Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016 do MEC, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil, do total de 7 (sete) vagas oferecidas para candidatos do **Grupo 1** (relativo a 70% do total das vagas), 2 delas estão reservadas para Ações Afirmativas (negros/as, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, observando a legislação das cotas vigente) e as demais 5 (cinco) vagas serão reservadas para a ampla concorrência.

**3.3.** Visando ao atendimento da Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016 do MEC, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil, do total de 3 (três) vagas oferecidas para candidatos do **Grupo 2** (relativo a 30% do total das vagas), 1 delas está reservada para Ações Afirmativas (negros/as, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, observando a legislação das cotas vigente) e as demais 2 (duas) vagas serão reservadas para a ampla concorrência.

**3.4.** As vagas para cotistas seguirão o seguinte quadro de distribuição:

Nível	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Cotas para Negros (Pretos e Pardos)	Vagas Cotas para Indígenas	Vagas Cotas para Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Mestrado	7 (Grupo 1 + Grupo 2)	1	1	1	10

**3.5.** Para concorrer às vagas de Ações Afirmativas, o candidato deve indicar essa opção no formulário no ato da inscrição.

**3.6.** Os candidatos às vagas de ampla concorrência ou de ações afirmativas serão avaliados de acordo com os mesmos critérios de avaliação dispostos no Edital Nacional/SBF e no presente Edital.

**3.7.** Os candidatos inscritos para vagas de cotas para negros serão convocados por meio de edital específico para que sua autodeclaração possa ser avaliada pela banca de heteroidentificação da UFGD.

#### **4. CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S (DA COR/RAÇA PRETA OU PARDA), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Para fins de inscrição para concorrer às vagas por cotas, o(a)s candidato(a)s devem observar as normas contidas na Resolução nº 176 de 20 de julho de 2017 e suas alterações dispostas na Resolução nº 723 de 20 de julho de 2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados, que trata sobre a Política de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência na Pós-Graduação **Stricto Sensu** da UFGD. Como previsto no art. 2º da mencionada Resolução, será solicitada a documentação comprobatória e o termo de autodeclaração (**ANEXOS III e IV**).

**4.2.** Consideram-se negro(a)s (da cor/raça preta ou parda), indígenas e pessoas com deficiência, para os fins deste Edital, o(a)s candidato(a) que se autodeclararem como tal em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição para o processo seletivo.

**4.3.** O(A)s candidato(a)s que tenham se inscrito como cotistas, e que também sejam aprovado(a)s na ampla concorrência, serão matriculado(a)s na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outro(a)s candidato(a)s inscrito(a)s como cotistas, se aprovado(a)s no processo seletivo, ocupem as vagas da cota.

**4.4.** Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s (da cor/raça preta ou parda), indígenas ou pessoas com deficiência inscrito(a)s, aprovado(a)s ou em número suficiente

para ocupar as vagas da COTA, considerando inclusive lista de espera, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

**4.5.** Em caso de desistência de candidato(a) negro(a)s (da cor/raça preta ou parda), indígena ou pessoa com deficiência aprovado(a) em vaga da COTA, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) da cor/raça preta ou parda, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de cotas.

**4.6.** A autodeclaração de negro(a)s (da cor/raça preta ou parda) deverá ser validada, a pela Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial (CGHT) da UFGD, conforme disposto na Resolução COUNI/UFGD nº 283/2022.

**4.7.** O(A) candidato(a) autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia digital da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com registro da etnia indígena, ou com o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela FUNAI, ou certidão de nascimento constando a etnia indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local ou outro documento comprobatório oficial.

**4.8.** Para concorrer a uma das vagas o(a) candidato(a) com deficiência deverá: a) No ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) Anexar o laudo médico original no ato da inscrição, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência.

**4.8.1.** O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas, indicando no ato da inscrição as condições de que necessita para a sua realização.

**4.8.2.** O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos(às) candidato(a)s em tal condição e acarretará o não atendimento às condições especiais para realizar a prova.

**4.8.3.** O(A)s candidato(a)s que se declarem pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com o(a)s demais candidato(a)s no que se referem aos critérios de avaliação e classificação, assim como ao local de realização das provas.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** A Prova da Primeira Etapa será realizada de acordo com o previsto nos itens 4.1 a 4.11 do Edital Nacional. Os candidatos do Grupo 2 deverão enviar para o endereço: [profisicaufgd@ufgd.edu.br](mailto:profisicaufgd@ufgd.edu.br), em cópia digital, até a data prevista no Anexo I, a documentação prevista no item 4.10 do Edital Nacional.

**5.2.** A Prova da segunda Etapa, de Defesa de Memorial, será organizada conforme previsto nos itens 4.15 a 4.22 do Edital Nacional e deverá ser realizada por todos os candidatos.

**5.3.** O período para a realização da Prova de Defesa de Memorial encontra-se previsto no Anexo I deste Edital. O local será divulgado no site do Polo 45.

**5.4.** A Prova de Defesa de Memorial será feita por meio da análise do memorial escrito e da entrevista. Esta prova deverá inferir o potencial do candidato para concluir o curso de

---

Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no prazo estipulado no Regimento do MNPEF, bem como a possibilidade de que venha a contribuir para a melhoria do ensino de Física no sistema educacional.

**5.5.** A Prova de Defesa de Memorial será oral e realizada de maneira remota com a participação de pelo menos dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato.

**5.6.** Seguindo as orientações do item 4.23 do Edital Nacional, os critérios do Polo 45 para a realização desta prova são:

- I Motivação do candidato para ingresso no mestrado;
- II A experiência profissional do candidato;
- III Cursos de formação continuada que o candidato tenha participado;
- IV Produção de material didático por parte do candidato;
- V Projetos que o candidato tenha participado, ligados à área do mestrado;

**5.7.** À Prova de Defesa de Memorial será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem), resultado da média aritmética da avaliação individual de cada um dos membros da banca de avaliação, designados pela Comissão de Seleção do Polo.

**5.8.** O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial no horário e no local designado pela Comissão de Seleção do Polo receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

**5.9.** Os candidatos aprovados no processo seletivo e que efetivarem a matrícula, deverão realizar o exame de proficiência em língua estrangeira que será ofertado no decorrer do curso conforme consta no regulamento do curso, disponível em: <https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-ensino-fisica/regulamento-curso>.

**5.10.** As notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, juntamente com a lista dos candidatos classificados nos Grupos 1 e 2.

**5.11.** Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa devem ser encaminhados por e-mail à Secretaria do Polo até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo anterior deste Edital.

**5.12.** O candidato que solicitar recurso, segundo o item anterior do presente Edital, deverá enviar toda a documentação prevista no prazo do Anexo I deste Edital. Caso o recurso classifique o candidato, seu nome será incluído na lista dos classificados, sem a exclusão de nenhum dos candidatos anteriormente classificados.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

**6.1.** A nota global de cada candidato será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas à Primeira Etapa e à Segunda Etapa do Processo Seletivo.

**6.2.** O resultado final do polo será publicado em duas listas correspondentes aos Grupos 1 e 2 (definidos no item 4.2 do edital nacional), no site ou secretaria, a critério de cada polo.

**6.3.** Caso as vagas destinadas a ações afirmativas não sejam preenchidas, estas poderão ser ocupadas por candidatos não pertencentes a estes grupos.

**6.4.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota global em cada Grupo, calculada com precisão de centésimos.

- I. Em caso de empate dos candidatos do Grupo 1, o critério de desempate será o maior grau na Prova Escrita.
- II. Em caso de empate dos candidatos do Grupo 2, o critério de desempate será o maior tempo de serviço em sala de aula.
- III. Na hipótese de persistir o empate em cada Grupo, será escolhido o candidato de maior idade.

**6.5.** Serão selecionados para ingresso em cada Polo no MNPEF os candidatos que, pela ordem de classificação indicada no item 6.2, preencherem o número de vagas oferecidas.

**6.6.** Os candidatos serão classificados de acordo com ordem de classificação indicada no item 6.2, calculada com precisão de centésimos, observando-se a prioridade dos candidatos professores das redes públicas de ensino, conforme descrito nos itens de 1.4 a 1.6 do Edital de Seleção Nacional, até o número de vagas oferecidas pelo Polo 45.

**6.7.** A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo 45 do MNPEF, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

## **7. DA MATRÍCULA**

**7.1.** Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 45 devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo I do presente Edital.

**7.2.** O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.

**7.3.** Dentro do prazo estabelecido pela coordenação do Polo, outro candidato poderá ser convocado a ocupar a vaga aberta por desistência, respeitada a ordem de classificação. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

**7.4** As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após cadastro obrigatório dos mesmos na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.

**7.5.** O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais.

**7.6.** Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento.

**7.7.** A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma CAPES de Educação Básica são de exclusiva responsabilidade de cada Polo. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.

## **8. DAS BOLSAS**

---

**8.1.** Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas pelo MNPEF, no âmbito deste Edital.

**8.2.** Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.

**8.3.** Só serão elegíveis para concorrer a bolsas os professores pertencentes ao quadro permanente de servidores efetivamente vinculados ao exercício de docência de Física/Ciências em escolas da rede pública de ensino (Portaria da CAPES no. 61, de 22 de março de 2017).

**8.4.** Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG/MNPEF), em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas. A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de edital exclusivo para esta finalidade, a ser divulgado oportunamente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A Comissão de Seleção do Polo, ouvida a Comissão de Seleção Nacional, poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital. As modificações deverão ser divulgadas no site do Polo 45 com antecedência mínima de três dias úteis em relação às novas datas.

**9.2.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

Dourados, 15 de setembro de 2023.

Bruno dos Santos Simões  
Coordenador do Polo 45 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

## ANEXO I

### Calendário do Processo Seletivo

Inscrições nacionais	
18/09 a 15/10/23	Período de inscrição no processo seletivo ( <i>online</i> ), no endereço eletrônico <a href="http://www.sbfisica.org.br/mnpef">http://www.sbfisica.org.br/mnpef</a>
15/10/23	Entrega da documentação comprobatória (cópia digital) até 17 horas (horário de Brasília), para os candidatos do <b>Grupo 2</b> .
16/10/23	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição (os pagamentos devem ser efetuados até as 16 horas)
19/10/23	Divulgação da listagem dos candidatos inscritos em cada Polo.
Primeira Etapa - Prova Escrita Nacional	
22/10/23	Às 13 horas (horário de Brasília): realização da Prova Escrita Nacional nos Polos para os candidatos do <b>Grupo 1</b> .
30/10/23	Divulgação nos polos dos resultados da Prova Escrita Nacional (Grupo 1) e da Prova de Análise de Currículos (Grupo 2).
06/11/23	Divulgação final nos polos dos nomes dos candidatos classificados em cada Grupo, juntamente com os horários e locais para realização da Prova de Defesa de Memorial.
Segunda Etapa – Prova de Defesa de Memorial	
13/11/23	Prazo final para entrega da documentação no Polo
14/11 a 01/12/23	Realização da Prova de Defesa de Memorial nos Polos
08/12/23	Divulgação do resultado da segunda etapa nos polos
15/12/23	Divulgação do resultado final
Matrícula	
11/03 a 21/03/2024	Orientações para a realização da matrícula serão encaminhadas para os aprovados por e-mail



---

## ANEXO II

### **Início das atividades letivas e dias de aulas**

As atividades letivas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 45 terão início em 01 de abril de 2024.

As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 45 serão realizadas às sextas-feiras pela manhã e à tarde e, eventualmente, aos sábados pela manhã.

---

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO**

Negro(a)s (da cor/raça preta ou parda) e Indígenas

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, optante do Sistema de Reserva de Vagas com base na Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº 13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD e suas alterações dispostas na Resolução nº 723/2023/CEPEC/UFGD, **DECLARO**, sob as penas da lei, na Categoria de candidato(a) que se autodeclara Negro(a)s (da cor/raça preta ou parda) ou Indígena, me autodeclaro:

( ) NEGRO/NEGRA<sup>1</sup> da cor/raça ( ) Preta ( ) Parda

( ) INDÍGENA, pertencente à etnia/povo \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, segundo o parágrafo único desta Lei, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste processo seletivo e, se classificado(a)/matriculado(a), ficarei sujeito(a) à anulação da minha matrícula no curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados para mim o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às punições determinadas no Código Penal<sup>(2)</sup> e às demais proibições legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

<sup>(1)</sup> De acordo com o IBGE a população negra no País corresponde à soma de pretos e pardos.

<sup>(2)</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(Candidato(a) Pessoa com Deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins preconizados pela Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº 13/2016/MEC, Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD e suas alterações dispostas na Resolução nº 723/2023/CEPEC/UFGD e Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 3.298, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências, que possui a deficiência a seguir descrita, comprovada pelo **laudo médico, em anexo**.

Descrição Sucinta da Deficiência:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.